



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES
DIREÇÃO

Resolução nº 08/2020

Altera o Regulamento do Sistema de Avaliação dos cursos de graduação da UCAM-Campos, durante o Regime Acadêmico de Exceção (RAE) instituído para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente da Pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O Diretor da UCAM-Campos, *ad referendum* do Colegiado Superior, no uso de suas atribuições, em especial o estabelecido no Inciso XX do Art. 27 do Regimento Interno;

Considerando o Ato nº 8/2020 do Comitê Gestor do Regime Acadêmico de Exceção (RAE);

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 6º da Resolução nº 05/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Em caráter excepcional e temporário, durante o Regime Acadêmico de Exceção, o aluno que não puder concluir por problemas técnicos ou realizar qualquer prova online das avaliações Parciais (P1 e P2) poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da prova não concluída ou não realizada, requerer:

I - a anulação da prova online não concluída por problemas técnicos e a concessão de Época Especial;

II - a concessão de Época Especial da prova online não realizada.

§ 1º A prova em Época Especial deverá considerar o conteúdo específico de cada avaliação Parcial (P1 ou P2), conforme requerido pelo aluno.

§ 2º A análise do requerimento e o agendamento da avaliação em Época Especial serão realizados pela Coordenação Acadêmica de Curso.

Art. 2º O Comitê Gestor do Regime Acadêmico de Exceção (RAE) concederá um prazo transitório referente à P1 para os alunos requererem a prova em Época Especial, conforme aprovada nesta Resolução, em virtude de problemas técnicos que impediram a conclusão da prova online ou sua não realização.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2020.


Luís Eduardo de Oliveira Souza

Diretor